

DECRETO Nº 335/2011

Dispõe sobre desmembramento dos imóveis denominados Parte da Chácara nº 89 e Chácara nº 89-F, quadro urbano deste Município, registrados sob Matrículas nºs 25.389 e 21.576.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

D E C R E T A:

Art. 1º - Autoriza, para efeito de Escritura Pública e lançamento de tributos, o **desmembramento** dos imóveis denominados Parte da Chácara nº 89 e Chácara nº 89-F, quadro urbano deste Município, registrados sob Matrículas nºs 25.389 e 21.576, de propriedade de **BRASMACOL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA e TRANSPORTADORA REVENDEDORA RETALHISTA KIST LTDA**, respectivamente, conforme protocolo nesta Prefeitura sob nº 2.031/2011, de 06 de dezembro de 2011. ART nº 20115192400.

Art. 2º - Desmembra parte do imóvel denominado Chácara nº 89-F, da Matrícula nº 21.576, com área de 215,00m² (duzentos e quinze metros quadrados) e de Parte da Chácara nº 89, da matrícula nº 25.389, com área de 38.262,75m² (trinta e oito mil, duzentos e sessenta e dois vírgula setenta e cinco metros quadrados) as quais passam a constituir **Parte da Chácara nº 89**, com os seguintes limites e confrontações:

NORTE: Confrontando com **Parte das Chácaras nºs 89 e 90.**

LESTE: Confrontando com **Parte das Chácaras nºs 89 e 90 e Parte das Chácaras nºs 87, 89 e 90 e com a Chácara nº 89-F.**

SUDOESTE: Confrontando com a **Rodovia PR 281 e Parte da Chácara nº 89 e com a Chácara nº 89-F.**

NOROESTE: Confrontando com **Parte da Chácara nº 89 e com a Chácara nº 90.**
A descrição do perímetro consta em memorial topográfico anexo.

Art. 3º - Desmembra parte do imóvel denominado Chácara nº 89, da Matrícula nº 25.389, com área de 215,00m² (duzentos e quinze metros quadrados) e de Parte da Chácara nº 89-F, da matrícula nº 21.576, com área de 4.627,98m² (quatro mil, seiscentos e vinte e sete vírgula noventa e oito metros quadrados) as quais passam a constituir a **Chácara nº 89-F**, com os seguintes limites e confrontações:

NORTE: Confrontando com **Parte da Chácara nº 89.**

SUDESTE: Confrontando com **Parte das Chácaras nºs 87, 89 e 90 e com a Chácara nº 90-A2.**

SUDOESTE: Confrontando com a **Rodovia PR 281.**

NOROESTE: Confrontando com **Parte da Chácara nº 89.**
A descrição do perímetro consta em memorial topográfico anexo.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 06 DE DEZEMBRO DE 2011.

Vanderlei José Crestani
Prefeito

Tânia Maria Fiorentin
Secretária de Planejamento